

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI DE Nº 519

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 501, de 3 de dezembro de 1963, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

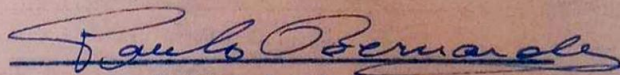
Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 501, de 3 de dezembro de 1963, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no exercício de 1964, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta, móveis e utensílios para as escolas rurais do Município, podendo despendar para esse fim até a importância de Cr\$-----1.000.000,00, consignando-se no orçamento, em dotação própria, uma verba de Cr\$ 250.000,00".

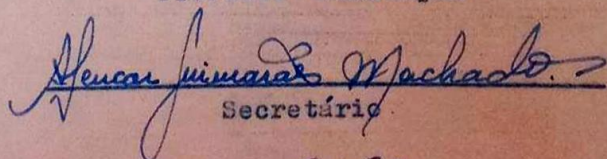
Art. 2º - Para atender às despesas mencionadas no art. anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 3 de março de 1964.



Prefeito Municipal



Secretário

*Para Câmara Municipal,
para arquivo.
3/3/1964.
Paulo Bernades*